

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Convite 01/2016
Pedido de Esclarecimento 04

Questionamento:

(i) No item 6.6.1, alínea b.1? pede a comprovação do vínculo, perguntamos se for sócio precisa reapresentar o contrato social ?

(ii) No item 6.6.2 solicita uma declaração sobre o responsável técnico, o qual não consta no edital e seus anexos o modelo de tal declaração. Podemos elaborar com as informações necessárias, ou a comissão irá enviar o modelo ??

(iii) Item 6.6.6 solicita que as empresas que queriam comprovar o benefício da ME/EPP devem seguir a Lei Complementar 123/2006, ocorre que o edital não deixa claro a obrigatoriedade sobre a inclusão da certidão simplificada da junta comercial ou a mera declaração assinada pelo representante concederá os benefícios?

Resposta:

(i) É necessário apresentar o contrato social para comprovação do vínculo, conforme informa a alínea b do item 6.6.1, se o contrato social já foi apresentado em algum momento da documentação não será necessário apresentá-lo novamente, apenas uma vez.

(ii) Em não havendo formulário proposto no edital, fica a cargo de cada licitante apresentar documento com as informações pertinentes, elaborado segundo formato que lhe convier, desde que contido conteúdo suficiente para satisfazer o requisito editalício.

(iii) apenas a declaração de ME/EPP, conforme anexo VI.

Pelotas, 20 de janeiro de 2017.

Simone Magali Marinho Jardim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações